



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 562/2009

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar no Instituto de Previdência Municipal de Guiricema, junto ao Orçamento vigente, conforme descrição abaixo:

Órgão: 03 – Instituto Municipal de Previdência

Unidade: 01 – Administração

Função: 09 – Previdência Social

Sub-Função: 272- Previdência de Regime Estatutário

Programa: 0001 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.091 - Manutenção de Pagamento de Inativos e Pensionistas

Elemento: 339001 – Aposentadoria e Reformas R\$ 280.000,00

Elemento: 339003 - Pensões R\$ 42.000,00

Elemento: 319091 – Sentenças Judiciais R\$ 13.000,00

Projeto/Atividade: 2.093 – Manutenção com Pagamentos de Benefícios

Elemento: 339005 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 25.000,00

Projeto /Atividade – Manutenção dos serviços da administração

Elemento: 339036 – Outros serv. Terceiros- P. Física R\$ 2.000,00

Elemento: 339039- Outros serv. Terceiros – P. Jurídica R\$ 2.000,00

TOTAL: R\$ 364.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total de dotações, conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminada abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Ficha nº. 24

Projeto/Atividade -2.100 - Manutenção de Homenagens Póstumas
Elemento - 339039 -Outros Serv. de T. Pessoa Jurídica - R\$ 2.000,00

Ficha nº. 42

Projeto/Atividade - 2.094 - Manut. do Controle Interno do Município
Elemento – 339036 – Outros Serv. de T. Pessoa Física - R\$ 1.500,00

Ficha nº. 296

Projeto/Atividade – 1.054 – Aquis. de Veic. T. Escolar – R. Convenio
Elemento- 449052 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00

Ficha nº. 315

Projeto/Atividade – 2.044 – Manut. das despesa com Salário Educação
Elemento-449052- Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Ficha nº. 323

Projeto/Atividade – 2.046 – Manut. de Pagamento com Docentes
Magistério
Elemento – 319013 – Obrigações Patronais R\$ 60.000,00

Ficha nº. 329

Projeto/Atividade – 2.049 – Manutenção do Transp. Esc. – R. Próprios
Elemento – 319011 – Vencimentos e vantagens Fixas R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha nº 408

Projeto/Atividade – 2.060 – Manutenção do Terminal Rodoviário
Elemento- 449052 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

Ficha nº. 413

Projeto/Atividade – 2.061 – Manut. das Atividades da Torre de TV.
Elemento- 449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

Ficha nº. 415

Projeto/Atividade - 1.052 – Aquis. de Veic. para Atend. das Est. Vicinais
Elemento- 449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

Ficha nº. 416

Projeto/Atividade – 1.013 – Aquisição de Veiculo – Motocicleta
Elemento- 449052- Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Ficha nº. 428

Projeto/Atividade – 1.010 – Abertura e Reabertura de Estradas
Elemento – 449051 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

Ficha nº. 447

Projeto/Atividade – 1.025 – Ampliação de Rede de Telefonia
Elemento – 449051 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

Ficha nº. 474

Projeto/Atividade – 1.061 – Const. de Estação de T. de Esgoto - ETE
Elemento - 449051 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

Ficha nº. 477

Projeto/Atividade – 1.035 – Aquis. de Equip. para Viveiros de Mudas
Elemento – 449052 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha nº. 485

Projeto/Atividade – 2.068 – Realização de Exp. Agropecuária

Elemento - 339039 – Outros Sev. Ter. Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

Ficha nº. 486

Projeto/Atividade – 1.009 – Aquisição de Veic. para Limpeza Urbana

Elemento – 449052 – Equip. e Material Permanente R\$ 38.500,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de outubro de 2009.

Guiricema, 17 de Novembro de 2009.

Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal de Guiricema

Publicado em 17/11/09 por 30
dias, no Mural da Prefeitura Municipal de
Guiricema, conforme estabelecido em
Lei Municipal Nº 235/97 de 23/10/1997
M. Nascimento 506
Funcionário (a) Responsável - Matrícula